



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO HURCG N° 7/2023

A Direção Geral e a Direção Técnica do Hospital Universitário, no uso de suas atribuições legais, dentro do âmbito da regulamentação da realização de procedimentos pela enfermagem, a coleta de amostras para exames laboratoriais, dispensação e administração de medicamentos nos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

RESOLVE

Art. 1º A realização de procedimentos pelos profissionais da enfermagem, a coleta de amostras para exames laboratoriais a dispensação e administração de medicamentos somente devem ocorrer após a prescrição médica no sistema Tasy.

§ 1º - As prescrições verbais devem ser restritas às situações de urgência/emergência, na qual, efetivamente, haja iminente e grave risco de morte do paciente.

§ 2º - Nos casos em que a prescrição verbal for absolutamente necessária, deverá ser realizada:

I - O prescritor deverá falar de forma clara:

a) Quando for para administração de medicamento, o(s) nome(s) do(s) medicamento(s), dose(s) e via(s) de administração.

b) Quando for para a realização de procedimento(s) pelo profissional da enfermagem, o(s) procedimento(s) a ser realizado e o(s) material(is) a ser(em) utilizado(s).

c) Quando for para a coleta de amostra(s), o(s) nome(s) da(s) amostra(s) e o(s) nome(s) do(s) exame(s) a ser(em) realizado(s).

II - Após a prescrição verbal o(s) enfermeiro(s) deverá repetir a prescrição em voz alta para realizar a confirmação verbal pelo(a) médico(a) prescritor(a).

III - Imediatamente após a finalização do atendimento, o(a) médico(a) prescritor(a) deverá realizar a(s) prescrição(ões) no prontuário do(a) paciente no sistema Tasy, indicando que houve prévia prescrição verbal e o nome do(a) profissional da enfermagem que atendeu a(s) prescrição(ões).

IV - Imediatamente após a finalização do atendimento, o(a) enfermeiro(a) deverá fazer a evolução no prontuário do(a) paciente indicando o(s) medicamento(s) e/ou procedimento(s) que foi(ram) realizado(s) por prescrição verbal e informar o nome do(a) prescritor(a) e de todos os profissionais que estavam presentes no atendimento da prescrição verbal.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Postiglione Mansani, Diretor(a) Geral - HURCG**, em 03/07/2023, às 11:28, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1517614** e o código CRC **02919065**.